

Informação Complementar

Concurso para Operador de Tratamento de Resíduos REEE 2019_2 (qt. operador)

1. Introdução

No âmbito das novas licenças de REEE (Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos) e RPA (Resíduos de Pilhas e Acumuladores) e dos requisitos aí identificados, é exigido às respectivas Entidades Gestoras a implementação de procedimentos concursais para a selecção de parceiros para Centros de Recepção (CR) e para Operadores de Tratamento de Resíduos (OTR).

Neste enquadramento, pretende a Amb3E lançar um concurso que tem por objecto a selecção dos operadores de tratamento e valorização de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE) e das respectivas quantidades de resíduos recolhidas, tratadas e valorizadas selectivamente. São considerados os REEE recolhidos de forma autónoma e independente pelo operador, com proveniência dos seus clientes (quantidades do Operador), tendo por base os fluxos operacionais pré-definidos ao abrigo do SIGREEE gerido pela Amb3E.

2. Âmbito do Concurso

Os fluxos operacionais de REEE a considerar para a prestação do OTR objecto do presente concurso abrangem todas as categorias de resíduos, nomeadamente:

REEE		
Fluxo operacional	Exemplos	Lote ref.
Frigoríficos e arcas congeladoras	Frigoríficos, Congeladores, Equipamentos de distribuição automática de produtos frios.	1. A
Equipamentos de ar condicionado	Equipamentos de ar condicionado	1. B
Outros equipamentos de regulação da temperatura	Desumidificador, bombas de calor, radiadores a óleo, outros equipamentos de regulação de temperatura que utilizem outros fluidos que não água	1. C
Equipamentos com CRT, com ecrãs de superfície superior a 100 cm ²	Aparelhos de televisão e monitores com tecnologia CRT	2. A
Equipamentos com ecrã plano, com ecrãs de superfície superior a 100 cm ²	Ecrãs, molduras fotográficas, LCD, monitores planos, computadores portáteis "laptop" e "notebook"	2. B

Lâmpadas (fluorescentes, compactas, de descarga, etc.)	Lâmpadas fluorescentes clássicas e compactas, lâmpadas de descarga de alta intensidade, lâmpadas de sódio de baixa pressão	3. A
Grandes electrodomésticos (sem frio)	Máquinas de lavar roupa e de loiça, secadores de roupa, fogões, fornos eléctricos, placas de fogão eléctricas, microondas	4. A
Outros equipamentos: equipamentos de pequenas dimensões não contemplados nos restantes fluxos operacionais; Equipamentos de grandes dimensões não grandes electrodomésticos	Aspiradores, aparelhos de limpeza de alcatifas, aparelhos utilizados na costura, equipamentos de ventilação, ferros de engomar, torradeiras, luminárias de qualquer dimensão, instrumentos musicais, computadores para ciclismo, mergulho e outros desportos, detectores de fumo, ferramentas eléctricas e electrónicas, equipamentos para reproduzir sons ou imagens; equipamento musical; aparelhos utilizados no tricô e tecelagem, macrocomputadores, impressoras e copiadoras de grande dimensão, caça-níqueis (slot machines) de grandes dimensões, dispositivos médicos de grandes dimensões, instrumentos de monitorização e controlo de grandes dimensões, painéis fotovoltaicos e equipamentos com painéis fotovoltaicos integrados, reguladores de aquecimento, câmaras de vídeo, rádios, balanças, relógios, cafeteiras e facas eléctricas e outros	5.A
Equipamentos informáticos e de telecomunicações	GPS, Calculadoras de bolso, telefones, routers, impressoras, telemóveis e computadores pessoais	6. A

A quantidade máxima de resíduos passível de comprar está limitada pelo exposto no artigo 6 do ponto 1.2.3 do capítulo 1 da Licença de REEE da Amb3E (Despacho n.º 5257/2018).

Os resíduos a tratar serão recolhidos pelo OTR e valorizados na sua instalação.

3. Apresentação da proposta

A apresentação da proposta pressupõe uma prévia qualificação dos operadores que pretendam candidatar-se a concurso. Caso não esteja pré-qualificada, a entidade interessada pode submeter a sua candidatura para qualificação prévia, consultando a documentação disponibilizada no site da rede Electrão.

O OTR pode candidatar-se ao(s) lote(s) que constituem o presente concurso que pretender, devendo apresentar valores para os preços unitários solicitados, por fluxo operacional em €/ton, e indicar as quantidades de resíduos recolhidos, tratados e valorizados selectivamente para os quais está disposto a prestar serviços no âmbito deste Concurso. Para os devidos efeitos deverá preencher o formulário para apresentação de proposta anexo aos documentos concursais.

A Amb3E reserva-se o direito de efectuar a adjudicação parcial das quantidades do(s) operador(es) seleccionado(s) até perfazer a quantidade máxima permitida em conformidade com o limite estabelecido na Licença de REEE da Amb3E.

4. Descrição dos Serviços Prestados e do Processo de Tratamento e Valorização

4.1. Serviços prestados pelo OTR

Os serviços a prestar pelo Operador de Tratamento de Resíduos, no âmbito dos REEE & RPA, são os listados:

- Recepção;
- Armazenamento;
- Tratamento dos resíduos;
- Encaminhamento para tratamento final dos resíduos não processados;
- Processamento de toda a informação referente ao total de quantidades recepcionadas e expedidas da instalação do OTR, de todas as tipologias e fluxos.

O OTR assume a responsabilidade pelos resíduos abrangidos no âmbito do presente concurso e pelo respectivo destino final.

Apenas poderão ser considerados os REEE que derem entrada na instalação do OTR com eGAR com código LER de resíduo eléctrico e electrónico.

O OTR compromete-se, ainda, a transmitir à Amb3E todas as informações a que tenha acesso na prossecução dos serviços prestados no âmbito do objecto do presente concurso, nomeadamente:

- Relativamente a REEE:
 - Quantidades de REEE que entraram no OTR, com distinção por fluxo;
 - Quantidades de REEE tratados no OTR, com distinção por fluxo;
 - Quantidades e destinos referentes às fracções resultantes do tratamento de cada fluxo no OTR;
 - Estimativa da quantidade de REEE por categoria legal e destino de reutilização, reciclagem/valorização e eliminação.

4.2. Processo de Tratamento e Valorização de REEE

O processo de tratamento e valorização a realizar pelo OTR consiste essencialmente no desmantelamento manual e/ou mecânico e correcto encaminhamento das diferentes fracções e componentes resultantes.

O OTR deverá sujeitar os REEE a um tratamento adequado e em pleno cumprimento das disposições previstas no art.º 60.º e seguintes do DL 152-D/2017, assegurando os requisitos técnicos estabelecidos neste procedimento concursal, e os dos Anexos III, X, XI e XII do mesmo diploma legal, nomeadamente em respeito das melhores técnicas disponíveis.

O OTR obriga-se igualmente ao cumprimento de requisitos mínimos de qualidade e eficiência estabelecidos pela Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA).